



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Municipal nº 2.815 de 03 de maio de 2023.

2- JUSTIFICATIVA

A Reforma Previdenciária trazida pela Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019 estabeleceu, dentre tantas alterações aos entes federados brasileiros, a obrigatoriedade da implementação da previdência complementar a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, com a respectiva limitação de seus benefícios ao teto do Regime Geral de Previdência Social, nos termos art. 40 § 14 do texto constitucional, como segue:

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

Uma vez estabelecida a obrigatoriedade da implementação da previdência complementar a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, com a respectiva limitação de seus benefícios ao teto do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40 §§ 14 e 15. O Município de Brodowski encaminhou projeto de lei à Câmara Municipal e foi promulgada a Lei Municipal nº 2.815 de 03 de maio de 2023, determinando que a partir desta data seja implementada a previdência complementar no Município.

A escolha da Entidade deverá ser precedida de processo seletivo, assegurada a igualdade de condições a todas as EFPCs partícipes do referido processo e a exigência de qualificação técnica e econômica, com a produção de documentação que contenha motivação acerca dos parâmetros mínimos do processo de escolha.

Destarte, se faz necessário o início da execução das medidas necessárias à oferta de plano de benefícios previdenciários complementares aos servidores municipais, nos termos do § 15 do mesmo art. 40 da Constituição Federal:

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

No caso de nosso Município, a opção por aderir a um plano em entidade já existente é a mais viável em termos financeiros e orçamentários, além de ser a mais célere, o que é relevante, uma vez que o prazo para a instituição do regime de previdência complementar era até 11 de



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

novembro de 2021, nos termos do disposto no § 6º do art. 9º da EC nº 103, e que foi prorrogado para o dia 30/06/2022. Assim, proceder-se-á com a realização de processo seletivo para escolha da entidade responsável pela gestão do regime de previdência complementar a ser utilizado no Município de Brodowski.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A seleção ofertará benefícios de Previdência Complementar aos servidores indicados na Lei Municipal nº 2.815 de 03 de maio de 2023, nos moldes do Edital do Processo de Seleção para seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

4- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo: indeterminado.

Local: Município de Brodowski

Condições de execução: conforme edital e proposta técnica.

5- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO E TELEFONES

O grupo trabalho designado pela Portaria nº 346/23, será responsável pelo recebimento das propostas no endereço Praça Martim Moreira, n 142, no centro da cidade de Brodowski, no setor de protocolo ou através do endereço eletrônico licitacao@brodowski.sp.gov.br

6- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas contemplará a qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios, conforme requisitos elencados na Proposta Técnica.